

## Memorando/CI 8: 337/2019

---

**De:** Lucibety V. - SEINFRA-ASSJUR

**Para:** SEINFRA - A/C Frederico M.

**Data:** 14/08/2019 às 16:21:03

Segue Termo de Rescisão, para assinatura.

**Lucibety de Andrade Vasconcelos**

Assessora Jurídica

### Anexos:

TERMO DE RESCISÃO - Contrato 249-2018 - Venâncio - quadras poliesportivas - distritos - Lote 01.pdf





## **TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 249/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF n°. 10.358.190/0001-77, situado à Av. Guararapes, nº. 2.114, Centro, Petrolina/PE, neste ato, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº. 4.321.944 SSP/PE, CPF/MF nº. 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, nº. 151, Condomínio Sol Nascente, Cidade Universitária, Petrolina/PE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.574.539/0001-33, sediada na BR-428, Km 185, S/N, Loteamento Recife, Petrolina/PE, neste ato representada pelo Sr. Albânio Ferreira do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 456.555.614-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/1.993 e alterações posteriores, **tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato Administrativo nº. 249/2018**, o qual fora precedido de certame **Concorrência Nacional nº. 005/2018**, no tocante ao Lote 01, para fins de atendimento ao interesse público, consoante as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.574.539/0001-33, com sede na BR-428, Km 185, S/N, Loteamento Recife, Petrolina/PE, que originou o **Contrato Administrativo nº. 249/2018**, cujo objeto é a Implantação, Readequação e Modernização de Quadras Poliesportivas,



para Prática de Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer nos Bairros e Distritos, no âmbito desta Municipalidade, **RESCINDÍ-LO AMIGAVELMENTE a partir de 14 de agosto de 2019**, conforme solicitação da Contratante, por meio do Memorando nº. 337/2019 e Anuênciia expressa da contratada, ambos encaminhados à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Pùblicos, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1.993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A justificativa para a rescisão contratual apresentada pela Contratada é o fato de que, após análise da Secretaria, foram constatadas algumas dificuldades relacionadas à execução dos serviços contratados. Ademais, a empresa contratada está aguardando a liberação de recursos federais, bem como existem pendências de pagamento de valores referente ao Lote 02, do Contrato nº. 250/2018, o qual está bem adiantado em relação à execução dos serviços contratuais em referência. Dessa forma, tendo em vista que a empresa contratada não possui condições financeiras de dar prosseguimento ao contrato em foco, entende-se que é necessário a formalização de distrato administrativo amigável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Isto posto, verificada a conveniência para o Município Contratante, a livre vontade das partes, bem como a inexistência de prejuízos às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e justifica-se na medida em não haverá qualquer ônus ao ente público.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1. A rescisão amigável do contrato administrativo em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no **Contrato Administrativo nº. 249/2018.**





---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que, também, assinam abaixo.

Petrolina/PE, 14 de agosto de 2019.

**Frederico Melo Machado**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públícos

**Construtora Venâncio LTDA.**  
CNPJ/MF nº. 12.574.539/0001-33

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ **CPF/MF N°** \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ **CPF/MF N°** \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F552-8499-2846-E0D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIBETY DE ANDRADE VASCONCELOS (CPF 052.166.454-38) em 14/08/2019 16:21:13 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FREDERICO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 14/08/2019 16:24:25 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F552-8499-2846-E0D5>